



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 339/2022 TRE-AL/PRE/ACON**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 339/2022 TRE-AL/PRE/ACON

*Altera o art. 9º, da Portaria da Presidência nº 330/2022, que dispõe sobre o serviço extraordinário e plantões no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos meses de agosto e setembro de 2022, e dá outras providências.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade da adoção do regime de serviço extraordinário nesta justiça especializada, em face do disposto na Lei nº 9.504/97, na Lei Complementar nº 64/1990 e na Resolução TSE nº 23.608/2019, que dispõe sobre a escolha e o registro de candidatas e candidatos para as eleições;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução TSE nº 22.901/2008, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Eleitoral, bem com na Resolução TRE/AL nº 15.557/2014;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 0007900-61.2022.6.02.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o art. 9º, da Portaria da Presidência nº 330/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Em caso de excepcional necessidade de serviço, as Zonas Eleitorais do Estado poderão ser autorizadas a realizar serviço extraordinário, respeitados os limites e demais disposições desta portaria, mediante requerimento devidamente justificado e contendo a exposição dos serviços a serem executados, formulado pelo(a) Juiz ou Juíza Eleitoral, para deliberação do Presidente.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

Maceió, 18 de agosto de 2022.